



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 50/2026
DE 15 DE MAIO DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

01.00 – GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01.03 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

03.092.0004.1001– AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERALR\$ 10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

08.244.0043.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 135.000,00

TOTAL.....R\$ 135.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 135.000,00

Art. 3º Para suprir com as despesas previstas nos arts. 1º e 2º, será utilizado recurso proveniente anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

PODER EXECUTIVO

01.00 – GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01.03 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

03.092.0004.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.02 – DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

08.306.0044.2042 – MANUTENÇÃO DO BOM PRATO

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 35.000,00

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.245.0052.2048 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 100.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 145.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 145.000,00

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625/2025, de 23 de julho de 2025 e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de maio de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal